PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37290 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1929 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1990

Autoriza permuta de imóveis para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar, para fins de perfuração de poço artesiano, o imóvel pertence ao Sr. Aparício Braz Mota, caracterizado como sendo parte do lote 55, Quadra 22A, situado nesta cidade de Formiga à Rua Abner Duarte, Bairro Novo Horizonte, medindo 49 (quarenta e nove metros)m2, conforme croqui anexo.

Art. 2º - O imóvel caracterizado no artigo 1º será permutado com a Prefeitura Municipal de Formiga pelo imóvel de propriedade desta, caracterizado como sendo o lote 20, Quadra 02, situado à Rua Carolina Justina Vilela de Oliveira, Bairro Bela Vista, com área de 310 (trezentos e dez)m2, conforme croqui anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de Dezembro de 1990.

JAIME RIBEIRO DE MENDONÇA,
Prefeito Municipal

ELZA DINORÁ SILVA DE SOUZA,
Secretária